



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

L E I N° 1.143/98.
DE 29 DE MAIO DE 1.998.

“ADICIONA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N° 1.083/97, DE 14/05/1.997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica adicionado parágrafo único ao Artigo 1º, da Lei Municipal nº 1.083/97, de 14/05/1.997 e que **“DISPÕE SOBRE FIXAÇÃO DE DATA PARA EVENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, com a seguinte redação:

PARÁGRAFO ÚNICO- Nos anos em que ocorrem eleições para Governador, Senadores, Deputados Federais e Estaduais, fica a cargo da Comissão da FACITA – Feira Agropecuária Comercial e Industrial de Taquarituba, antecipar ou não a realização desta festa.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas e quaisquer disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 29 de Maio de 1998.

DR. MIDERSON ZANELLO MILLÉO
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL
Secretária

Publicado no Jornal: <i>Tribuna Regional</i>	Afixado no mural do Paço Municipal
nº _____ de <i>06/06/98</i>	Taquarituba SP <i>29/05/98</i>



Rua São Benedito, 366 – Tel./Fax: (014) 762-1666 Ramal 325
Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CGC 46.634.218/0001-07